



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Informação n.º 20/DAPLEN/2018

16 de janeiro

Assunto: Resoluções relativas à promoção da igualdade salarial entre mulheres e homens

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexam os textos relativos ao [Projeto de Resolução n.º 1168/XII/3.ª\(PSD\)](#) e ao [Projeto de Resolução n.º 1181/XIII/3.ª \(PEV\)](#), para subsequente envio ao Sr. Presidente da Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.ª).

Os Projetos de Resolução não baixaram à Comissão competente, uma vez que foram agendados diretamente para Plenário, nos termos do n.º 2 do artigo 128.º do Regimento, tendo sido anunciados no dia 13 de dezembro, apreciados no dia 14 de dezembro e aprovados no dia 15 de dezembro de 2017.

Para além dos textos das iniciativas acima identificadas, nos quais foi incluída a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, bem como algumas sugestões para aperfeiçoamento de redação, que se encontram devidamente assinaladas, a amarelo, junta-se também, em face da similitude da matéria em causa, uma



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

proposta de texto de fusão, colocando à consideração da Comissão a possibilidade de se produzir uma única resolução, para assinatura do Sr. Presidente da Assembleia da República.

À consideração superior

A assessora parlamentar jurista,

Maria Nunes de Carvalho

RESOLUÇÃO N.º /2018

Recomenda ao Governo a apresentação de um novo plano de ação sobre a promoção da igualdade

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo a apresentação ao Parlamento de um novo plano de ação, a executar a partir de 2018, no domínio da promoção da igualdade e não-discriminação e do combate às desigualdades salariais entre mulheres e homens no trabalho e no emprego, definindo a calendarização, concretizando objetivos e identificando indicadores de resultados.

Aprovada em 15 de dezembro de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

RESOLUÇÃO N.º /2018

Recomenda ao Governo a promoção da igualdade salarial entre mulheres e homens

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- **Assegure a existência de dados estatísticos atualizados sobre as diferenças salariais entre homens e mulheres, por setor de atividades, e, dentro destes, por empresa ou organismo, se necessário para uma compreensão mais efetiva do fenómeno.**
- 2- **Organize campanhas de esclarecimento e sensibilização para a promoção da igualdade salarial junto das entidades empregadoras e dos cidadãos em geral, com vista a desenvolver uma consciência social efetiva sobre a injustiça das desigualdades.**
- 3- **Planifique, através da Autoridade para as Condições do Trabalho, ações inspetivas para detetar e combater situações de discriminação de género, elaborando relatórios sobre as mesmas e divulgando-os publicamente.**

Aprovada em 15 de dezembro de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

RESOLUÇÃO N.º /2018

Recomenda ao Governo a promoção da igualdade salarial entre mulheres e homens

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Apresente ao Parlamento um novo plano de ação, a executar a partir de 2018, no domínio da promoção da igualdade e não-discriminação e do combate às desigualdades salariais entre mulheres e homens no trabalho e no emprego, definindo a calendarização, concretizando objetivos e identificando indicadores de resultados.
- 2 - Assegure a existência de dados estatísticos atualizados sobre as diferenças salariais entre homens e mulheres, por setor de atividades, e, dentro destes, por empresa ou organismo, se necessário para uma compreensão mais efetiva do fenómeno.
- 3- Organize campanhas de esclarecimento e sensibilização para a promoção da igualdade salarial junto das entidades empregadoras e dos cidadãos em geral, com vista a desenvolver uma consciência social efetiva sobre a injustiça das desigualdades.
- 4- Planifique, através da Autoridade para as Condições do Trabalho, ações inspetivas para detetar e combater situações de discriminação de género, elaborando relatórios sobre as mesmas e divulgando-os publicamente.

Aprovada em 15 de dezembro de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

